



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:**

Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos" – CNPJ Nº 44.365.328/0001-87, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1700 – Assis – SP

**Objeto Proposto:** Disponibilização de 240 (duzentas e quarenta) vagas às crianças de 01(um) a 11(onze) anos, advindas de famílias de baixa renda do município de Assis, público alvo da Educação Infantil e Fundamental, em entidade devidamente preparada para oferecer o referido atendimento educacional.

**Valor total do repasse:** R\$ 960.000,00

**Período:** Exercício de 2017

**Tipo de Parceria:** Colaboração

**Justificativa para inexigibilidade:** A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.292 de 08/03/2017, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 15 de março de 2017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal